

ACEITO EM - / / 2022	ATA		
APROVADO EM - / / 2022		<b>PROJETO DE LEI nº <u>48</u>/2022</b>	<b>30/03/2022</b>
REJEITADO EM - / / 2022			<b>Protocolo nº <u>1440</u>/2022</b>
ARQUIVO -			

Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências.

**Art. 1º** – Todos os veículos oficiais, da Administração Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município do Rio Grande.

Parágrafo único - Os veículos e máquinas deverão ser numerados para facilitar a identificação.

**Art. 2º** – O Brasão Oficial do Município do Rio Grande será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2º - Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º - Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§4º - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** – Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

I – “Prefeitura Municipal do Rio Grande”;

II – “Uso exclusivo em serviço”;

III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;

IV – Telefone e e-mail para contato, reclamações e denúncias e

V – Número de identificação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** – Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias.

**JUSTIFICATIVA:** em plenário.

Rio Grande, 30 de março de 2022.



JULIO LAMIM  
Vereador – DEM

VISTO
_____
Presidente